



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 3 CM

TARIFÁRIO DE SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Jorge Manuel Simões Mendes, Dr., Vice-Presidente da Câmara Municipal de Soure:

Torna público, no uso da competência atribuída na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que foi aprovada pela Câmara Municipal de Soure, na reunião realizada em 27 de Dezembro de 2016, uma Alteração ao Tarifário do Serviço Municipal de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Soure, fixado ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, no artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, e na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

As novas Tarifas entram em vigor no dia 01 de Fevereiro de 2017, aplicando-se aos consumos efetuados a partir daquela data.

Os novos valores das Tarifas são os constantes do Documento Anexo ao presente Edital.

E para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.

Soure, 02 de Janeiro de 2017

O Vice-Presidente,


Jorge Manuel Simões Mendes, Dr.

Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Proposta de Tarifário 2017

Tarifário de Gestão de Resíduos Urbanos	Euro / m3 / Mês
Tarifa Fixa	
Utilizadores do tipo doméstico	2,0523
Utilizadores do tipo não doméstico	6,1570
Tarifa Variável	
Utilizadores do tipo doméstico	0,0857
Utilizadores do tipo não doméstico	0,1714
Tarifários Especiais	Artigo 65.º do RSAPA
1. Utilizadores domésticos	
a) Social	
Tarifa fixa	Isento
Tarifa variável	0,0857
2. Utilizadores Não domésticos	
Tarifa fixa	2,0523
Tarifa variável	0,0857
Serviços Auxiliares	
Desobstrução e lavagem de condutas prediais de recolha de resíduos urbanos	27,5000
Recolhas específicas de resíduos urbanos	91,0000/ton